



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO:** 09/2015-002-CMA

**ASSUNTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015/002

**Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. ENQUADRAMENTO ART. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93).

### **RELATÓRIO**

Requeru o presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Ananindeua, na data de 16 de outubro de 2015, análise do Controle Interno deste poder, para elaborar parecer técnico sobre a legalidade do procedimento de aditamento de valor do Contrato nº 2015/002 a ser firmado entre a Câmara Municipal de Ananindeua e a empresa Catalina Comércio e Serviços LTDA - EPP. À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, para a contratação acima especificada, a Excelentíssima Senhora PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, autorizou a elaboração do PRIMEIRO TERMO Aditivo, visando o reajuste dos valores do referido Contrato por mais 20% (vinte por cento), passando o mesmo a apresentar o valor de R\$ 172.340,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e quarenta reais) e valor global estimado de R\$ 1.034.040,00 (hum milhão trinta e quatro mil e quarenta reais).

Face a autorização da autoridade competente e, uma vez elaborado o aditamento do Contrato, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização do referenciado procedimento, obedecendo ao disposto no art. 57, §1º, II, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo à Assessoria de Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

### **EXAME**

Observa-se que o Termo Aditivo em questão objetiva ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNER PARA IMPRESSORA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, E A EMPRESA CATALINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua-Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

Por outro lado, autorizado o Procedimento, deu-se a confecção e elaboração do Termo Aditivo, que nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos interessados para a celebração do Contrato.

Analisando o procedimento adotado referente a este procedimento, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo o art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 2015/002, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Ananindeua e a empresa CATALINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (empresa especializada no fornecimento de cartuchos e tonner para impressora e material de expediente), para atender as necessidades dos servidores deste poder legislativo. Conforme disposto no art. 57, 1º, II da Lei 8.666/1993.

Presente os requisitos indispensáveis à celebração do Termo Aditivo, RATIFICO, para os fins de mister, a concretização do procedimento sub examine, observadas as normas estatuídas pela Lei n° 8666/1993.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de outubro de 2015.

**BRUNO COSTA MENDONÇA**  
Chefe do Controle Interno/CMA  
Portaria n° 095/2015